LEI N.º 3.408, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado no C	RA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou ndial de Computadores (Internet), na rgânica Municipal e da legislação vigente. Altera dispositivos da Lei n.º 3.346, de 29 de
Em_d	outubro de 2020, que "dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC – no Município de Unaí (MG) e dá outras providências".
, ,	O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da e lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a cipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
vigorar com a	Art. 1º O inciso I do artigo 29 da Lei n.º 3.346, de 29 de outubro de 2020, passa a seguinte redação:
	"Art. 29
	I – Coordenação – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – Sectur;" (NR).
seguinte redaç	Art. 2º O inciso IX do artigo 32 da Lei n.º 3.346, de 2020, passa a vigorar com a ção:
	"Art. 32
	IX – à Biblioteca Pública Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco: gerenciar e administrar a Biblioteca Pública Municipal, cujo regulamento é o Decreto 20 de fevereiro de 2006." (NR)
com a seguint	Art. 3º A alínea "a" do inciso I do artigo 36 da Lei n.º 3.346, de 2020, passa a vigorar e redação:
	"Art. 36
	a) Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;" (NR)
	Art. 4° As alíneas "a", "c", "d" e "e" do inciso II do artigo 36 da Lei n.º 3.346, de

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais E-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - Site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

2020, passam a vigorar com a seguinte redação:



(Fls. 2 da Lei n.º 3.408, de 24/9/2021)

	"Art. 36
	a) Fórum Setorial de Artes Visuais – cinema e fotografia;
	c) Fórum Setorial de Artes Cênicas – teatro, dança e circo;
	d) Fórum Setorial de Letras – literatura e biblioteca;
(NR)	e) Fórum Setorial de Artesanato, Culturas Populares e Cultura Afro-Brasileira; e"
	Art. 5° O artigo 41 da Lei n.º 3.346, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
para a tomada cultural." (NR	"Art. 41. Compete aos grupos de trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionadas à área)
vigorar com a	Art. 6º O inciso II do parágrafo único do artigo 48 da Lei n.º 3.346, de 2020, passa a seguinte redação:
	"Art. 48
outubro de 202	II – Fundo Municipal da Cultura – FMC – definido pela Lei n;º 3.345, de 27 de 20." (NR).
in I	Art. 7º Ficam revogados:
	I – da Lei n.º 3.346, de 29 de outubro de 2020:
	a) os incisos II, III e IV do artigo 37; e
	b) os artigos 39 e 40.
	II – a Lei n.° 2.604, de 1° de julho de 2009.

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais E-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - Site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



(Fls. 3 da Lei n.º 3.408, de 24/9 /2021)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de setembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO